****

**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

##  PROJETO DE LEI Nº 14, de 17 de abril de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público****, Operador de Máquinas, pelo período de 6 meses, e dá outras providências.**

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquetinha, Estado do Rio Grande do Sul,

 FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

 Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, Operador de Máquinas, pelo período de 6 meses.

Parágrafo Único – A contratação será para substituição de servidores em afastamentos legais e

suprir demanda temporária principalmente na confecção de silagem.

Art. 2º A contratação será pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou coincidente com o período de afastamento de titular.

 Art. 3ºA remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) por mês, com carga horária de 44 horas semanais.

Parágrafo Primeiro – Ao término do contrato será pago o 13º salário e férias proporcionais, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado.

Parágrafo Segundo – Em sendo a contratação com carga horária diferente de 44 horas semanais, a remuneração será proporcional às horas efetivamente contratadas, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência e demais encargos sociais incidentes.

Parágrafo Terceiro – A contratação será sob forma de Contrato Administrativo, em caráter temporário, o qual estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Quarto – O contratado também terá direito ao adicional de insalubridade e ao vale alimentação de acordo com os demais servidores.

 Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente.

 Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

 Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO, 17 de abril de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,

Prefeito.

****

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao

Projeto de Lei nº 014/2024

FORQUETINHA, 17 de abril de 2024.

 Senhora Presidente e

 Senhores Vereadores:

 Com a alta demanda de serviços principalmente na confecção de silagem, além do transporte de esterco para preparação da lavoura ao próximo plantio e outros serviços com máquinas, pretendemos contratar um operador de máquinas para auxiliar nestes serviços.

Considerando que a safra do milho para silagem é temporária e que a administração está estudando a possibilidade de terceirizar estes serviços, para tanto, deve ser feito um levantamento com o objetivo de apurar se é mais vantajoso para o Município a abertura de concurso público ou a contratação através de terceiros, enquanto isso, pretendemos realizar um contrato pelo período de 6 meses, caso a necessidade permaneça o contrato poderá ser prorrogado até a realização de concurso público ou o atendimento destes serviços através da terceirização.

Cabe salientar que devido ao ano eleitoral também não haveria tempo hábil para a realização e homologação de concurso público no prazo estabelecido pela legislação eleitoral visando a nomeação dos aprovados neste exercício, em função disto, pretendemos realizar um processo seletivo simplificado que agiliza o processo e possibilita a contratação num prazo bem mais curto, desta forma, não haverá prejuízos na prestação dos serviços aos nossos produtores rurais.

Neste sentido, encaminhamos à apreciação dessa Casa, o anexo projeto de lei, para solicitar a autorização na contratação de operador de máquinas por tempo determinado, em caráter de urgência, sob forma de Contrato Administrativo.

 Contando com a compreensão e aval dos Senhores
Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,

Prefeito.

Vereadora

GECI TERESINHA MALLMANN

Presidente da Câmara de Vereadores

FORQUETINHA – RS